



# **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS**

### **ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO**

**EDITAL 002/2022/DP/CBMSC  
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**REALIZAÇÃO:**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**SUMÁRIO**

<b>1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS VAGAS</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS</b>	<b>4</b>
<b>4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS</b>	<b>4</b>
<b>5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO</b>	<b>5</b>
<b>6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO</b>	<b>5</b>
<b>7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO DE CARREIRA NO QPBM</b>	<b>6</b>
<b>8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)</b>	<b>6</b>
<b>9. DA QUARTA FASE: DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS</b>	<b>8</b>
<b>11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO</b>	<b>9</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina** faz saber aos militares do CBMSC que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos**, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, a Lei nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983 e a IG 40-01-BM, aprovada pela Portaria nº 308/CBMSC/2014 e demais Normas de Ensino vigentes na Corporação, de acordo com as instruções a seguir:

## 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) dar-se-á no ato do início do Curso de Formação. O Cabo BM do Quadro de Carreira ao ser matriculado no CFS passará a ser denominado Aluno-Sargento (Al Sgt) durante o CFS.

1.2 Após o término do CFS, os Alunos-Sargentos e os Sargentos-Alunos serão promovidos a 3º Sargentos do Quadro de Carreira do CBMSC e serão transferidos para qualquer Organização Bombeiro Militar (OBM), de acordo com a necessidade da Corporação, conforme escolha das vagas, obedecendo a ordem de classificação dos formandos, ou por decisão do Comandante-Geral, não existindo qualquer garantia de retorno para o local de origem.

1.3 A empresa Objetiva Concursos Ltda. responsabilizar-se-á pelo recebimento das inscrições, disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as etapas do certame, através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.4 O Processo Seletivo Interno seguirá o Cronograma de Execução, ANEXO I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.5 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Interno deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público do CBMSC, bem como quanto às etapas e aos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.

1.7 Em respeito ao princípio da publicidade e da Lei 13.709/2018 (LGPD), concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, matrícula e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.

1.8 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9 Durante todo o curso deste certame é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Item 10 deste Edital.

1.10 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF e ocorrerão a partir das 17h.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de execução, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno, divulgados no site. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.

1.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso em conjunto com a empresa Objetiva Concursos Ltda.

1.13 Para sanar dúvidas, sobre a inscrição no Processo Seletivo Interno, interposição de recursos e/ou divulgações de resultados, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa Objetiva Concursos Ltda., de segunda a sexta-feira, das **9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, através do telefone **(51) 3335-3370**, ou do endereço eletrônico [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco).



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



## **2. DAS VAGAS**

2.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno oferece 116 (cento e dezesseis) vagas, divididas em 2 (duas) turmas para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, para ambos os sexos, sendo observado o critério de antiguidade na graduação de Cabos QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Interno serão chamados para frequentar o CFS, observando rigorosamente a classificação final.

2.3 Para ser matriculado no CFS o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 A matrícula no CFS se dará pelo início do curso e será realizada em 02 (duas) turmas com, no máximo, 58 (cinquenta e oito) vagas em cada uma, a serem iniciadas nas datas estabelecidas pelo cronograma Anexo I deste Edital.

2.5 O Sargento promovido por Ato de Bravura, que ainda não tenha concluído o CFS, será automaticamente convocado para a matrícula no CFS 2023, não ocupando vaga deste Edital, desde que seja aprovado em Inspeção de Saúde e atender aos demais requisitos legais estabelecidos por este Edital. Para tal, a Comissão de Promoção de Praças repassará a relação dos militares nessa condição à DiSIEP.

## **3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

3.1 Ser Cabo do QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022, respeitada os demais requisitos do Art 8º e §3º do art. 9º da referida legislação.

3.2 Possuir o Curso de Formação de Cabos do CBMSC ou Curso de Habilitação de Cabos, até a data da matrícula no CFS.

3.3 Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, conforme artigo 18 da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), caso não esteja inserida, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CFS.

3.4 Estar no mínimo no comportamento BOM na data da matrícula no CFS.

3.5 Ter sido classificado nas vagas disponíveis neste Edital.

3.6 Não incidência em quaisquer outros impedimentos de acesso em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação específica em vigor.

3.7 Possuir Inspeção de saúde válida (APTO), devidamente inserida no SIGRH no último dia para inserção, conforme o cronograma (ANEXO I).

3.8 Entregar, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CFS.

## **4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS**

4.1 O CFS terá duração aproximada de 03 (três) à 5 (cinco) meses, com previsão de início conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

4.2 O CFS do CBMSC, com dedicação exclusiva, é previsto em regime de externato.

4.3 Não serão validadas, para efeito deste Curso, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

4.4 O CFS será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar, situado no bairro Trindade, em Florianópolis/SC.

4.5 A classificação final do Curso será aferida através da média final obtida no curso, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

4.6 A candidata do sexo feminino que estiver na condição de gestante ou em gozo de licença maternidade na data de matrícula do CFS não poderá ser matriculada no mesmo, entretanto terá sua vaga garantida para o CFS subsequente ao término de sua



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



Licença Maternidade, onde será matriculada sem a necessidade de requerimento ou nova inscrição em Processo Seletivo. A vaga não será preenchida por outro candidato, tendo em vista que a vaga permanece com a candidata. A antiguidade da candidata obedecerá à classificação final pela futura turma em que concluir o CFS, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 Este Processo Seletivo Interno será dividido em 04 (quatro) fases, a saber:

**a) PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Interno;

**b) SEGUNDA FASE:** Análise da antiguidade na graduação Cabo QPBM com no mínimo 02 (dois) anos de interstício, de caráter **classificatório e eliminatório**;

**c) TERCEIRA FASE:** Inspeção de Saúde (médico), de caráter apenas **eliminatório**;

**d) QUARTA FASE:** Convocação para matrícula e início do CFS, de caráter apenas **eliminatório**.

5.2 Não haverá etapa fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O candidato que não cumprir com os prazos de qualquer uma das fases para a qual foi convocado será excluído do Processo Seletivo Interno.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos prazos referentes às fases do Processo Seletivo Interno.

5.5 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às etapas, que nestes sejam impedidos de prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de fase em data diversa em que foi convocado.

5.6 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.

5.7 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.

5.8 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Portaria a ser publicada no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, de acordo com o cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

## 6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

### 6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição poderá ser feita exclusivamente pela internet através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme o Cronograma, Anexo I deste Edital.

6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida, quando for o caso.

6.1.4 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01 (uma) inscrição** neste Edital (002-2022/DP/CBMSC) de Processo Seletivo Interno.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



6.1.7 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, serão **canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente**.

6.1.8 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição.

6.1.9 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. O CBMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo, nesses casos, responsabilização disciplinar.

6.1.10 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais ou qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

6.1.11 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato informe o número de sua matrícula com o vínculo 01, por exemplo, Mtcl 909090-0-01. Para os militares reincluídos é necessário informar o novo vínculo após a matrícula, por exemplo, Mtcl 909090-0-02.

6.1.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

## **6.2 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.2.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6.2.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Interno.

6.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

## **7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO DE CARREIRA NO QPBM**

### **7.1 DAS NORMAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

7.1.1 Esta Fase do Processo Seletivo Interno será efetuada mediante análise da classificação dos candidatos inscritos, por critério de antiguidade na graduação de Cabo QPBM, que possua o CFC ou CHC e tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de interstício na graduação. A análise será feita por meio de almanaque atualizado, conforme previsão legal.

### **7.2 DOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE**

7.2.1 O resultado da Análise da Classificação será publicado através de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

7.2.2 Do resultado da Análise da Classificação caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

## **8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)**

### **8.1 DAS NORMAS PARA A TERCEIRA FASE**

8.1.1 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme tabela abaixo:

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA FASE</b>
116 vagas	232 candidatos

8.1.2 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados 232 (duzentos e trinta e dois) candidatos, equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, para apresentar Inspeção de Saúde válida, a fim de comprovar, por meio de inspeção médica e de exames complementares exigidos neste Edital, que usufruem de boa saúde para frequentar o CFS do CBMSC.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



8.1.3 Como Inspeção de Saúde válida entende-se como a inspeção de saúde realizada por oficial médico em uma das unidades de Formação Sanitária da PMSC e devidamente inserida no SIGRH, com prazo de validade de 1 (um) ano. Devendo estar válida no último dia para inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, conforme o cronograma (ANEXO I).

8.1.4 Os candidatos que não possuem Inspeção de Saúde inserida no SIGRH, com validade nos termos do item 8.1.3, no período previsto para realização da Terceira Fase do certame, deverão apresentar-se no local de Formação Sanitária em conformidade com a portaria de convocação.

8.1.5 Caso haja a necessidade da realização da Inspeção de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos/exames no ato da visita médica:

- a) Documento de identidade original com foto;
- b) Ficha de Visita Médica produzida pelo B-1/Ajudância do Batalhão ou Diretoria;
- c) Para candidatos com até 40 anos de idade: eletrocardiograma em repouso, com laudo; e
- d) Para candidatos com 41 anos ou mais: eletrocardiograma de esforço, com laudo.

8.1.5.1 O candidato que apresentar resultado duvidoso em algum dos exames exigidos no item anterior deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da Inspeção de Saúde munido com o parecer especializado e exames complementares com seus respectivos laudos, se for o caso.

8.1.5.2 Os exames exigidos neste Edital devem ter sido realizados no máximo há 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Inspeção de Saúde.

8.1.5.3 O médico da Formação Sanitária poderá solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas referentes aos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato em prazo a ser estabelecido pela Formação Sanitária.

8.1.5.4 As avaliações da Inspeção de Saúde serão expressas por meio de conceito “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso”, “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.6 Somente estará habilitado a prosseguir nas demais etapas do Processo Seletivo o candidato que possuir Inspeção de Saúde com o parecer: “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.7 O candidato que possuir/obtiver conceito “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso” será considerado INAPTO, e por consequência excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.8 Será, também, considerado Inapto o candidato que:

- a) Deixar de apresentar algum exame ou laudo no ato da Inspeção de Saúde.
- b) Incidir em condição clínica que, embora não conste no presente Edital, seja considerada incapacitante.

8.1.9 O candidato que não possuir Inspeção de Saúde válida ou não realizá-la no período em que foi convocado, ambas inseridas no SIGRH, será considerado AUSENTE e excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.10 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão em documento específico de convocação para esta fase.

## **8.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)**

8.2.1 Os candidatos serão convocados para a Inspeção de Saúde na Formação Sanitária em que sua OBM pertence geograficamente.

## **8.3 DA INSERÇÃO DOS RESULTADOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH)**

8.3.1 A ficha de visita médica deverá ser entregue ao B1 do Batalhão, após realizada a Inspeção de Saúde;

8.3.2 Caberá ao B1 do Batalhão, a inserção dos resultados da Inspeção de Saúde dos militares inspecionados na Formação Sanitária dentro da circunscrição do seu Batalhão no SIGRH, até a data prevista, conforme cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital.

8.3.3 A inserção no SIGRH deverá ser da seguinte forma:

- a) **APTO PARA CURSO** (Situações Diversas), especificar observação: **APTO PARA CFS.**
- b) **APTO PARA SERVIÇO PM COM RESTRIÇÕES**, especificar observação: **APTO PARA CFS.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**c) INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA CURSO** (Situações Diversas 2), especificar observação: **INAPTO PARA CFS**.

8.3.3.1 Será considerada válida a inserção (APTO ou INAPTO) realizada sob outros códigos antes do período de inspeção de saúde.

8.3.4 Caso reste dúvida quanto a inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, a DiSIEP poderá solicitar o envio da Ficha de Visita Médica por e-mail.

8.3.5 A inserção do resultado no SIGRH deverá ser feita até a data prevista no cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital, caso não seja inserida o candidato será considerado AUSENTE.

#### **8.4 DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)**

8.4.1 O resultado da Inspeção de Saúde será publicado através de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

8.4.2 Do resultado do Exame de Saúde (médico) caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

#### **9. DA QUARTA FASE: DA MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DO CFS**

9.1 Será convocado para a matrícula no CFS somente o candidato dentro do número de vagas e APTO em TODAS as etapas do Processo Seletivo Interno.

9.2 O candidato deverá apresentar-se conforme Portaria de convocação e cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

9.3 O candidato, ao apresentar-se no Centro de Ensino Bombeiro Militar, deverá trazer consigo o enxoval, a ser divulgado no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

9.4 Os candidatos que não tiverem o curso superior de graduação inserido no SIGRH, deverão enviar uma cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC até a data prevista de convocação para matrícula no CFS.

9.4.1 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de enviar, nos termos do item 9.4, cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC.

9.5 O candidato que deixar de se apresentar, sem justo motivo, será considerado ausente e, conseqüentemente, desclassificado do certame.

9.6 Havendo desclassificação nos termos dos itens 9.4.1 e 9.5 será convocado o candidato subsequente para a matrícula no CFS.

#### **10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

10.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado da classificação por antiguidade;
- c) ao resultado da Inspeção de Saúde;
- d) da desclassificação para matrícula e início do CFS;

10.2 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

10.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o site <https://portal.cbm.sc.gov.br> e, preencher/digitar seu recurso diretamente na sua **Área do Candidato**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página.

10.3.1 Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:  
**a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento; **b)** circunstanciada exposição a respeito dos resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



10.4 Nos formulários de recurso não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

10.5 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal no respectivo site, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

10.6 Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo ou por outro meio não previsto por este Edital.

10.9 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no site no prazo determinado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos através de outro meio de comunicação.

10.10 Os requerimentos, ofícios ou partes que forem recebidos como recurso não serão analisados pela DiSIEP e não serão encaminhados para a Comissão de Concurso.

10.11 Quanto à Inspeção de Saúde, a Comissão do Concurso poderá optar pela aprovação do candidato, por mantê-lo na condição de inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de nova Inspeção de Saúde.

10.12 Recursos fora do prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital, bem como previstos no item 10.10 não serão encaminhados para análise da Comissão.

10.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

10.14 A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

11.1 Este Processo Seletivo Interno terá validade apenas para efetivar a matrícula de 116 (cento e dezesseis) vagas nos CFS 2023.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os candidatos que atenderem às exigências do presente Edital simultaneamente ao do Edital nº 001-2023/DP/CBMSC – (mérito intelectual), poderão realizar suas inscrições em ambos os Editais do Processo Seletivo Interno.

12.2 O candidato que for classificado dentro do número de vagas em mais de um Edital, ocupará a vaga referente ao Edital 001-2023/DP/CBMSC (mérito intelectual), ressalvado os casos em que o candidato porventura vier a ser prejudicado pela antiguidade no CFS pela respectiva mudança de edital.

12.3 Não havendo, porventura, candidatos classificados em número suficientes para o preenchimento da totalidade das vagas estabelecidas no Edital 003-2023/DP/CBMSC (antiguidade de 3º sgt do QCPBM), as vagas não preenchidas naquele Edital serão ocupadas pelos candidatos classificados neste Edital, além das vagas já oferecidas no Edital 002-2023/DP/CBMSC, obedecendo rigorosamente a classificação final na graduação de cabo do QPBM.

12.4 O candidato inscrito em mais de um Edital, realizará apenas uma Inspeção de Saúde.

12.5 Serão aceitos, caso necessários, como documentos de identidade: Identidade funcional expedida pelo CBMSC, Cédula de identidade civil com foto ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

12.6 Os candidatos que, por determinação judicial, possuem o direito de participar do CFS, serão incluídos e matriculados como *sub judice*, sendo considerado como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.

12.7 Não será possível, em nenhuma hipótese, o aproveitamento de candidatos deste Edital para nova Turma do CFS, além das Turmas previstas neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



12.8 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Interno.

12.10 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato poderá acarretar na sua exclusão do certame.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
Comandante-Geral do CBMSC



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EDITAL 002-2022-DP/CBMSC – CFS ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO</b>	
<b>Início do período de inscrição (ABERTURA A PARTIR DAS 13HS)</b>	<b>sexta-feira, 30 de setembro de 2022</b>
<b>Término do período de inscrição (ENCERRAMENTO ÀS 13HS)</b>	<b>quarta-feira, 19 de outubro de 2022</b>
Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 25 de outubro de 2022
Início do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	quarta-feira, 26 de outubro de 2022
Término do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	quinta-feira, 27 de outubro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 1 de novembro de 2022
<b>Divulgação da classificação (preliminar) da antiguidade na graduação</b>	<b>quarta-feira, 9 de novembro de 2022</b>
Início do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quinta-feira, 10 de novembro de 2022
Término do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quinta-feira, 17 de novembro de 2022
Divulgação da classificação definitiva da antiguidade na graduação	segunda-feira, 21 de novembro de 2022
Convocação para a Inspeção de Saúde	segunda-feira, 21 de novembro de 2022
<b>Início do período de Inspeção de Saúde</b>	<b>terça-feira, 22 de novembro de 2022</b>
<b>Término do período de Inspeção de Saúde</b>	<b>terça-feira, 6 de dezembro de 2022</b>
Data limite para inserção da Inspeção de Saúde no SIRH	terça-feira, 6 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	segunda-feira, 12 de dezembro de 2022
Início do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	terça-feira, 13 de dezembro de 2022
Término do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	quarta-feira, 14 de dezembro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a Inspeção de Saúde	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Divulgação classificação final	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Sargentos	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
<b>Início e matrícula no 1º Curso de Formação de Sargentos 2023</b>	<b>segunda-feira, 2 de janeiro de 2023</b>
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Sargentos	segunda-feira, 10 de julho de 2023
<b>Início e matrícula no 2º Curso de Formação de Sargentos 2023</b>	<b>terça-feira, 1 de agosto de 2023</b>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7923ULPW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS AURELIO BARCELOS** (CPF: 909.XXX.809-XX) em 30/09/2022 às 14:42:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA0NV8yMTA3M18yMDIyXzc5MjNVTFBX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021045/2022** e o código **7923ULPW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.